



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de bobinas de papel termossensíveis
- 1.2. O bem aqui disposto é considerado pela Seção de Material e Patrimônio, como “Bem de Consumo”
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.
01	7620	Bobina de papel termossensível especial (frente branca) para impressora portátil com as seguintes características: a) Papel TermoticketT72, gramatura 72g/m²; b) Black-Mark para leitura em impressora portátil (3 x 100mm alinhado de forma central na borda inferior); c) Impressão frente e verso com tinta termo resistente; d) Impressão fluxográfica; e) Tamanho da conta: 100 x 289 mm; f) Serrilha do canhoto a 234mm e serrilha no final da conta (289mm); g) Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; h) Mínimo de 81 contas por bobina; i) Até 4 cores - frente e verso; j) Durabilidade mínima de 5 anos; k) Impresso o layout (logomarca, endereço, CNPJ, e outras informações pertinentes ao órgão) determinado pelo SEMASA.	un	2.400

- 1.4. De acordo com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar quanto a aquisição do objeto e sua forma de entrega, será adotado o sistema de registro de preços.
- 1.5. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Este processo licitatório tem base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bobinas de papel termossensíveis, destinados a emissão e entrega das contas de água e esgotamento sanitário aos usuários dos serviços de saneamento do Município de Carangola-MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As bobinas de papel termossensíveis deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras e serem de 1ª qualidade.
- 4.2. Não será aceito item com marca/modelo diferente das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.
- 4.3. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para todo o objeto aqui proposto, em conformidade com o regulamentado no Artigo 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. As bobinas de papel termossensíveis serão fornecidas pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 5.2. O prazo para a entrega das bobinas de papel termossensíveis deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.3. O licitante vencedor do certame ficará responsável pela entrega das bobinas de papel termossensíveis dentro do Município de Carangola – MG, no SEMASA/Carangola-MG, **devendo também arcar com os custos de entrega e descarga** e o local de entrega será no almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, sito à rua Divino, nº 93 – Centro – Carangola-MG – CEP: 36800-040.

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A aquisição do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização desta aquisição, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 20 (vinte) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
 - 7.6.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.
- 7.7. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, o certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre os licitantes devidamente habilitados, que garanta boa qualidade do produto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
- 8.2. O julgamento deste certame será o menor preço unitário.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme especificado no item nº 4 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório de R\$ 11,00 (onze reais), sendo este valor unitário o máximo aceitável para a contratação do objeto proposto.
- 9.2. O valor total estimado de contratação, caso sejam utilizados os quantitativos previstos em sua totalizada durante a vigência contratual, corresponde a R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 122- Programa: 0021- Projetos/Atividade: 6001- Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.

CARANGOLA – MG, 10 DE JULHO DE 2025

Marcos Creyson Calegari
Agente de Contratação
SEMASA/Carangola-MG

Anderson Barcelos
Chefe da Seção de Contas e Consumo
SEMASA/Carangola-MG

Francisco Carlos da Cruz
Diretor Administrativo
SEMASA/Carangola-MG